



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N° 006/E/21, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar nove Auxiliares de Educação, em caráter emergencial, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária, de excepcional interesse público e em caráter emergencial, de nove Auxiliares de Educação, para atender as demandas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Os contratos previstos no artigo anterior terão vigência a contar da promulgação da presente Lei, até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único - Os contratos firmados com base na presente Lei poderão ser rescindidos antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - O regime de trabalho, para as contratações emergenciais, será de 30 (trinta) horas semanais, e as atribuições da função de acordo com o anexo único, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - O salário a ser pago no período é o fixado para o Padrão 2, classe A, correspondendo a R\$ 1.063,00 (um mil e sessenta e três reais) mensais.

Art. 5º - Os contratos de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 196, da Lei Complementar nº 001, de 19 de novembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2021.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N° 006/E/21, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

Categoria Funcional: Auxiliar de Educação

Padrão de Vencimento: 02 (dois)

Atribuições:

Descrição dos deveres:

Descrição Sintética: Prover um ambiente num contexto, onde cuidado e educação se realizem de modo prazeroso, lúdico, onde as brincadeiras espontâneas, o uso de materiais, os jogos, as danças e cantos, as comidas e roupas, as múltiplas formas de comunicação, expressão, criação e movimento, o exercício de tarefas rotineiras do cotidiano e as experiências que exigem o conhecimento dos limites e alcances das ações das crianças estejam contempladas.

Descrição Analítica: promover em suas práticas de educação e cuidados, a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos e sociais; Estabelecer um ambiente de aprendizagem seguro e saudável, proporcionando igualdade de oportunidades a todas as crianças, sem discriminação sexista, racial ou para com os portadores de necessidades especiais, preservando e estimulando a autoestima individual, a autonomia, a sociabilidade, a amizade e a cooperação; Proporcionar às crianças um ambiente físico e humano que propicie experiências e situações planejadas intencionalmente, considerando os aspectos relacionados ao desenvolvimento da criança e a adequação das atividades à faixa etária e a diversidade cultural da comunidade, respeitando a rotina e os horários estabelecidos pela escola para este fim; Acompanhar o Professor responsável na promoção de um ambiente num contexto, onde cuidado e educação se realizem de modo prazeroso, lúdico, onde as brincadeiras espontâneas, o uso de materiais, os jogos, as danças e cantos, as comidas e roupas, as múltiplas formas de comunicação, expressão, criação e movimento, o exercício de tarefas rotineiras do cotidiano e as experiências que exigem o conhecimento dos limites e alcances das ações das crianças estejam contempladas; Auxiliar na adequação, limpeza, organização e segurança do espaço físico e do mobiliário que permitam e favoreçam o desenvolvimento psicomotor e afetivo, próprios a cada idade, provendo, também, cuidados estéticos favoráveis ao conforto e ao bem-estar das crianças nos espaços internos e no entorno da instituição; Manter compromisso com a função, priorizando a ética, a responsabilidade e o profissionalismo, participando de reuniões de planejamento e grupos de estudo; Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades, conforme cronograma da escola; Prover a oferta de água potável e alimentos adequados à nutrição, conforme orientações do serviço de nutrição e cardápio da escola, de acordo com cada faixa etária, incluindo a garantia da continuidade do aleitamento materno aos bebês. Além disso, auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem, quando necessário; Realizar juntamente com as crianças os cuidados corporais recomendados (entre eles, escovar os dentes, lavar as mãos antes e após as refeições, usar adequadamente e limpar-se corretamente após o uso de sanitário, troca de fraldas) como exemplos de autocuidado a serem desenvolvidos e valorizados desde a infância; Demonstrar preparo para atuar na ocorrência de problemas de saúde/acidentes durante o período de atendimento na instituição, seguindo as orientações de encaminhamentos fornecidas pela escola, sendo que a administração de medicamentos só poderá ser realizada

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

quando houver prescrição médica clara, com especificação de horários e doses a serem administradas, mediante solicitação dos pais. Em casos de pequenos acidentes, envolvendo quedas e ferimentos superficiais, higienizar, proteger e dar conforto. Em casos graves, avisar a chefia imediata e a família, buscando, se necessário, atendimento especializado de urgência, prestando, desta forma, os primeiros socorros. Auxiliar na realização de acompanhamento e registro do processo de crescimento e desenvolvimento de cada criança, apontando, em forma de relatório, os aspectos significativos; Cumprir as normas da mantenedora, primando pela pontualidade e assiduidade.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em horário fixado pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

Requisitos para a contratação:

- a) Idade mínima:** 18 anos
- b) Instrução:** Licenciatura em Pedagogia, concluída ou em andamento.
- c) Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N° 006/E/21, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Anexo, encaminho para apreciação dos Nobres Vereadores, o **Projeto de Lei N° 006/E/21**, que autoriza o Poder Executivo a contratar nove Auxiliares de Educação, e dá outras providências.

As contratações ora propostas se fazem necessárias para atender as demandas existentes na rede municipal de ensino.

Na EMEI Gente Miúda, os alunos das turmas de berçário e maternal, com idades entre 0 e 4 anos, além das professoras titulares, dependem do acompanhamento de monitores, funções que vinham sendo desempenhadas por estagiários do curso de pedagogia. Porém, a demanda que tem surgido não tem sido atendida devido à falta de estagiários nessa área.

Diante disso e, tendo em vista a importância desse atendimento, principalmente por se tratar de crianças nessa faixa etária, surge a necessidade da contratação desses Auxiliares de Educação para atender a demanda que ora se apresenta.

Além da demanda na EMEI, existe a necessidade da contratação de auxiliares de educação para atendimento de alunos nas EMEFs, que necessitam de cuidados e acompanhamento exclusivos, como é o caso de um aluno, matriculado no 1º ano do ensino fundamental na EMEF São Luiz.

Informamos, por oportuno, que as contratações ora propostas se darão de acordo com Processo Seletivo Simplificado, atendendo a Recomendação do Tribunal de Contas do RS.

Contamos com a sensibilidade dos Nobres Edis para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de contratar os referidos profissionais, com a maior brevidade possível, tendo em vista o retorno do atendimento nas escolas do Município.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal